Lei nº 1.076

05-09-56

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 03/10/01

Roberta Otoch

FUNCIONÁRIO

DATA 24/04/56

PROJETO DE LEI Nº 41/56

ASSUNTO: Determina ao Chefe do Executivo a criação de um bosque nesta capital

VEREADOR José Diogo

LEI Nº 1.076 DE 05/11/56

DIOM Nº _____ DE ____/____/____

ARQUIVO _____

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 010761956
Projeto: 00411956
Autor: JOSE DIOGO DA SILVEIRA
Assunto: BOSQUE

Câmara Municipal de Fortaleza

400-100-01/56
mam/

LEI Nº1076, DE 5 DE SETEMBRO DE 1956.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Determina ao Chefe do Executivo a criação de um bosque nesta capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE/ LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar um bosque, nesta capital, de acôrdo com o progresso de Fortaleza, a fim de servir a nossa população de repouso e recreio.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 5 DE SETEMBRO DE 1956.

José Martins

PRESIDENTE

Aprovado em 1a. discussão.
Em 23/8/ 1956.
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2a. discussão
Em 23/8/ 1956
(PRESIDENTE)

PROJETO DE LEI Nº 41/56.

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Determina ao Chefe do Executivo á cria-ção de um bosque nesta capital.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a criar um bosque, nesta capital, de acordo com o progresso de Fortaleza afim de servir a nossa população de repouso e recreio.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões, em 24 de abril de 1956.

José Diogo

Aprovado em 10-8-56

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 41/56.

Determina ao Chefe do Executivo a criação de um bosque nesta capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar um bosque, nesta capital, de acordo com o progresso de // Fortaleza, a fim de servir a nossa população de repouso e recreio.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão de Redação Final, em 9 de agosto de 1956.

José Bonifácio de Alencar ---------- presidente

Benedito Vieira Dias ---------- Relator